



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356

CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

REQUERIMENTO n. 18/2013

Considerando que é dever do vereador estar a par da administração municipal em todos os setores,

Considerando que, normalmente as cobranças dos cidadãos são feitas através do legislativo, **requeiro** informações sobre:

- relação de servidores municipais que recebem insalubridade, especificamente concedidas entre os meses de janeiro a outubro de 2013, com os respectivos fundamentos de que os mesmos fazem jus a estes adicionais, em grau mínimo, médio ou máximo, nos termos da legislação pertinente.

Considerando ainda, a necessidade de conhecermos a demanda do Ensino Infantil, que de acordo com a Constituição Federal é uma política pública de âmbito municipal, solicito da Senhora Secretária de Educação, caso disponha desses dados que informe ao legislativo municipal, o que segue:

- Qual é a quantidade atual em percentual e números absolutos, das crianças existentes no município na faixa etária de zero a seis anos a completar em 31 de março de 2014, de acordo com fontes oficiais;
- Se o município dispõe de vagas e está preparado em termos de infra-estrutura para atender, em qual percentual esta demanda potencial, na modalidade de ensino referida, a partir do ano letivo de 2014.
- Enviar ao legislativo cópia da folha de controle de frequência de pessoal do período entre o dia 21 de outubro e o dia 20 de novembro de 2013, especificamente dos servidores que trabalharam no referido período em horário extraordinário.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356

CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

- Enviar ao legislativo a relação de servidores afastados em 2013, com base na Lei Municipal n° 1.578 de 19 de dezembro de 2005.
- Informar ao Legislativo qual foi o percentual das receitas corrente líquida referente a despesas com pessoal tendo como referencia a apuração até o mês de outubro de 2013.

As informações ora solicitadas são indispensáveis para que esta Câmara Municipal, nos termos do que preceitua o art. 31, da Constituição Federal, exerça sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 14 de Novembro de 2.013

José Reis Silva

Vereador